



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 096/2021

De acordo com Edital Chamada Pública nº 001/2021, realizado na data de 25 de agosto de 2021, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1149/2021 de 06/07/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **VERONICE EVANGELHO MOREIRA**, com CPF nº 936.620.170-91, DAP: SDW0936620170911108200358, com endereço na localidade de Melândias, s/nº, em Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº001/2021, nos seguintes itens;

Educação Infantil Creche:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
21	75	Kg	Morango	30,00	2.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

28	5	Kg	Tomate	4,50	22,50
5	10	Un.	Brócolis	5,00	50,00
14	4	Kg	Pimentão verde	8,00	32,00
7	2	Mo	Tempero verde	1,50	3,00
				<b>SUBTOTAL R\$</b>	<b>2.357,50</b>

Educação Infantil Pré Escola:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
21	50	Kg	Morango	30,00	1.500,00
5	10	Um.	Brócolis	5,00	50,00
7	1	Mo	Tempero verde	1,50	1,50
				<b>SUBTOTAL R\$</b>	<b>1.551,50</b>

Ensino Fundamental:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
28	30	Kg	Tomate	4,50	135,00
5	10	Un.	Brócolis	5,00	50,00
14	3	Kg	Pimentão verde	8,00	24,00
				<b>SUBTOTAL R\$</b>	<b>209,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.118,00** (quatro mil e cento e dezoito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parce-



lada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

33.90.30.07- Gêneros de alimentação

391- Material de Consumo

1432- Material de Consumo

397- Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dona Leonor nº 102, no almoxarifado da merenda escolar.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da chefe do setor da merenda, na pessoa da Senhora Laiane Santos dos Santos, CPF nº026.612.910.24, Matric. nº1554-7/1 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**



O presente contrato terá vigência de 01 de outubro de 2021 até o dia 30 de janeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 01 de outubro de 2021.

**VERONICE EVANGELHO MOREIRA**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**NARDEL RODRIGUES NUNES**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**LAIANE SANTOS DOS SANTOS**

Fiscal de Contrato

pio

Matrícula nº 1554-7/1

Examinado e Aprovado

**JENIFER SANTOS NUNES**

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**Testemunhas:**

1. Milca Souza do Nascimento  
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiqueira  
CPF nº 482.892.480-91